

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE PARACAMBI - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0009713-76.2020.8.19.0039

**OURENSE DO BRASIL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL
LTDA. – Em Recuperação Judicial, BTF METALÚRGICA LTDA – Em Recuperação
Judicial, BOTAFOGO 31 UTILIDADES DE LAZER EIRELI – Em Recuperação Judicial e
NAWA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS PARA LAR E LAZER
LTDA – Em Recuperação Judicial**, empresas Recuperandas, vêm, respeitosamente, por
meio de seus advogados abaixo assinados, perante V.Exa., expor e requerer o que se
segue:

**I
DO PEDIDO DE AUDIÊNCIA ESPECIAL**

1. Tramita junto ao Ministério Público do Trabalho o Inquérito Civil Público de nº 000606.2011.01.004/0, no qual a Recuperanda OURENSE DO BRASIL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL LTDA foi instada a se manifestar sobre proposta de TAC apresentada pela Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme comprova a intimação em anexo (doc. 01).

2. Cuida-se de procedimento antigo (2011) da época em que o GRUPO OURENSE possuía apenas uma pequena instalação no município de Duque de Caxias, no qual, durante uma fiscalização, teriam sido identificadas irregularidades, cumprindo esclarecer que as Recuperandas não mais atuam naquele local, mas sim em uma unidade localizada na cidade de Paracambi/RJ onde funciona sua única fábrica.

3. Durante todo o período de tramitação do procedimento o GRUPO OURENSE se empenhou em atender todas as determinações, solicitações, bem como indicações oriundas da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região.
4. Naquele procedimento ficou demonstrado que, ao longo dos anos, o GRUPO OURENSE investiu os recursos que estavam aos seu alcance para modernizar o seu parque fabril, mitigando os riscos e garantindo mais segurança aos seus colaboradores.
5. Com isso, atualmente o referido Inquérito Civil está concentrado apenas na jornada de trabalho dos colaboradores.
6. Neste sentido, buscou-se esclarecer à Procuradoria que existem pelo menos dois modelos de jornadas de trabalho - uma delas em atendimento ao pleito feito pelos próprios trabalhadores por intermédio do Sindicato - e o entendimento quanto a diferença dessas jornadas de trabalho, ao sentir das Recuperandas, está dificultando a compreensão acerca do integral cumprimento das normas trabalhistas.
7. Não obstante as Recuperandas cumprirem todas as regras impostas pela legislação, eventuais horas extras estão diretamente relacionadas a casos fortuitos do cotidiano da indústria, o que dificulta a aceitação do TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA ("TAC"), que, no entanto, passou a ser uma opção para pôr fim ao longo processo que já dura mais de dez anos.
8. Ocorre que, a multa prevista no TAC poderá vir a exigir do GRUPO OURENSE uma série de medidas preventivas, dentre as quais a dispensa de alguns colaboradores, o que, nem mesmo durante a pandemia foi contemplado, gerando, assim, insegurança das Recuperandas em tomar a decisão de celebrar o TAC sem o aval ou o conhecimento da Administradora Judicial, do SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE QUEIMADOS E REGIÃO¹ e até mesmo do MM. Juízo da Recuperação.
9. Em sendo assim, visando dar o máximo de transparência possível ao assunto, as Recuperandas vêm requerer a realização de uma Audiência Especial perante

¹ Endereço: Av. Dr. Pedro Jorge, 130 - 203 - 204 - Centro, Queimados - RJ, 26383-060.

este MM. Juízo da Vara Única de Paracambi, para que a proposta de TAC seja formalmente apresentada pelo Ministério Público do Trabalho, à Administradora Judicial, ao SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE QUEIMADOS E REGIÃO e ao MM. Juízo e com isso o GRUPO OURENSE possa tomar a decisão que melhor se adeque a todos os interesses, sem prejuízo de seu processo de soerguimento.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2021.

Bruno Luiz de Medeiros Gameiro
OAB RJ nº 135.639

Juliana da Rocha Rodrigues
OAB RJ nº 226.517

Luciana Abreu dos Santos
OAB RJ nº 124.353